

EDITAL N.º 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, X, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir de forma imediata as carências de pessoal em setores essenciais do Município, especialmente em áreas como saúde, educação e infraestrutura, de modo a garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO a insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda emergencial, que inviabiliza o regular funcionamento de atividades públicas essenciais, comprometendo a prestação adequada dos serviços à comunidade.

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concursos públicos vigentes que possam ser convocados para suprir as necessidades emergenciais, conforme o princípio da economicidade e eficiência administrativa.

CONSIDERANDO a prerrogativa legal de contratação temporária em situações emergenciais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.280, de 15 de julho de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais da publicidade, isonomia e impessoalidade, assegurando que o processo seletivo seja conduzido de forma transparente, justa e acessível a todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a todos os interessados que nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.280, de 15 de julho de 2025, estarão abertas inscrições para o preenchimento de vagas, para contratações emergenciais e por prazo determinado, para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais; Operador de Máquinas Pesadas; Pedreiro; Pintor; Carpinteiro; Eletricista; Motorista de Caminhão; Psicólogo; Assistente Social. Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.1. Esta seleção emergencial destina-se a contratação temporária e emergencial para as vagas listadas no quadro em anexo, para prestação de serviços nos órgãos municipais;

1.2. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.280, de 15 de julho de 2025, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final. A contratação poderá ser realizada pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

1.3. As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica;

1.4. A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado, será indicada através de ato do poder executivo municipal e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;

1.5. Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realização dos demais atos, em especial aos atos decorrentes da convocação e contratação;

1.6. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.7. Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

1.8. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.

1.9. As atribuições das funções constam no ANEXO II;

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial de Xapuri, qual seja: www.xapuri.ac.gov.br para consulta e impressão, assim como, no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.11. O presente Processo Seletivo Simplificado será de etapa única, qual seja: Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito a Rua 24 de janeiro – Centro no Município de Xapuri, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, das 08:00 às 13 horas, considerando o horário local do Estado do Acre, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega obrigatória dos seguintes documentos:

Currículo;

Documento Oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, etc.);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (caso o número não conste na Carteira de Identidade, CTPS, CNH e/ou outro);

Título de Eleitor;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de Endereço atualizado (90 dias);

Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada no ato da inscrição, na área do cargo pretendido;

2.2. Os documentos poderão ser originais acompanhados de cópia ou cópia autenticada em cartório;

2.3. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

2.4. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.1;

2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem a comprovação que trata os itens 2.1 e sem as comprovações por documentos digitalizados constante no item 2.2;

2.6. Os candidatos poderão verificar a confirmação de sua inscrição no mural oficial da Sede da Prefeitura e no site oficial do Município;

2.7. Os candidatos deverão apresentar os documentos pessoalmente ou por pessoa interposta, desde que munida de procuração pública com poderes específicos para o ato;

2.8. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo;

2.9. O candidato que realizar inscrição para mais de um cargo, terá às inscrições imediatamente canceladas;

2.10. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações enviadas pelo candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Emergencial;

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Emergencial, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;

3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);

3.5. É considerada deficiência toda perda ou ineficiência de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade cotidianas, conforme previsto em legislação pertinente;

3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Emergencial;

3.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Emergencial, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, e caso aprovado no Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original, na ocasião da contratação, quanto a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função;

3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às 3 (três) pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.10. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de Títulos se constitui nas análises dos currículos, cursos específicos na área do cargo pretendido, cursos em áreas afins, titulação acadêmica e experiências profissionais dos candidatos;

4.2. Os títulos analisados serão aqueles entregues no ato da inscrição;

4.3. Não serão aceitos documentos enviados depois do ato das inscrições;

4.4. Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

4.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;

4.6. Não será pontuado título que seja requisito da função;

4.7. Para os cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado exigirá-se o diploma;

4.8. Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos pelo MEC;

4.9. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

4.10. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no ANEXO III;

4.11. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Emergencial, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação).
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

4.12. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionando somente carga horária;

4.13. Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação: cópias simples e originais para certificação de conferência;

4.14. As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram;

4.15. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;

4.16. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.xapuri.ac.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO IV;

5 - DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

5.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos;

5.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada;

5.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;

5.4. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser protocolado na Sede da Prefeitura na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO IV, em link disponível no site Oficial da Prefeitura de Xapuri: www.xapuri.ac.gov.br.

5.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Xapuri e/ou Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;

5.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais;

5.7. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Xapuri e no Diário Oficial Estadual.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A nota final no Processo Seletivo Emergencial será a nota final da Prova de Títulos;

6.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Emergencial, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior nota no total de pontos da Prova de Títulos;

b) maior nota no total de pontos do Item Experiência;

6.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

7. VALIDADE

7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;

7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.3. As contratações não ficam necessariamente atreladas ao prazo de vigência do presente Edital, podendo ser encerradas antecipadamente, desde que justificadas pela administração.

7.4. Poderão ser dispensados sumariamente, sem a necessidade de processo administrativo disciplinar, os contratados que recebam até 03 (três) advertências por escrito em razão da negligência no desempenho das funções contratadas.

8. DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Xapuri (www.xapuri.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Emergencial;

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no ANEXO I deste Edital;

estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
 não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Emergencial;
 apresentar declaração de bens;
 apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando pessoalmente todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma (ANEXO IV), pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Xapuri/AC;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto (cinco dias corridos) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

9.6. Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal, caso os motivos da contratação emergencial não persistam mais e/ou o contratado não atinja os critérios de eficiência exigidos para o cargo.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site oficial da Prefeitura de Xapuri, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Emergencial;

10.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;

10.3. A Comissão não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros;

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Emergencial, durante todos o período de validade do mesmo;

10.5. Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Xapuri (www.xapuri.ac.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC;

10.6. O resultado final do Processo Seletivo Emergencial será homologado pelo Prefeito Municipal;

10.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;

10.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial;

10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Emergencial, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.

10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o encerramento do Processo Seletivo Emergencial sob sua responsabilidade;

10.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo Emergencial, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação;

10.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Emergencial e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município;

10.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial são de uso e propriedade exclusivos da Comissão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;

10.14. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;

10.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato;

10.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas e Remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III – Tabelas de Pontuação;

ANEXO IV – Cronograma Previsto;

Xapuri - Acre, 12 de agosto de 2025.

Maxsuel Maia Pereira
 Prefeito de Xapuri

ANEXO I QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
GRUPO I	Eletricista	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
	Auxiliar de serviços gerais	01+CR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
	Carpinteiro	01+CR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
	Pedreiro	01+CR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
	Pintor	01+CR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
	Operador de Máquinas Pesadas	01+CR	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.518,00
	Motorista de Caminhões	01+CR	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação categoria D	40h	R\$ 1.518,00
GRUPO II	Assistente Social	01+CR	Curso Superior Completo em Serviço Social + Cursos na área	40h	R\$ 2.016,34
	Psicólogo	01+CR	Curso Superior Completo em Psicologia + Cursos na área	40h	R\$ 2.016,34
	Professor (EJA)	01+CR	Formação em Nível Superior, na modalidade licenciatura plena + Curso Específico (mínimo 100h)	25h	R\$ 3.346,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL - aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e relacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; **PSICÓLOGO**: Atividade que envolvem a análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano. Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, elaborar e analisar projetos relacionados com a especialidade; controlar e avaliar os resultados de programas no campo da psicologia; promover, orientar e coordenar estudos e pesquisas na área do comportamento humano, necessários ao planejamento e desenvolvimento municipal; aplicar testes individuais e coletivos, com vistas à orientação psicopedagógica, bem como à seleção profissional e ajustamento ao trabalho; estabelecer medidas destinadas a orientar o desenvolvimento comportamental do servidor; coordenar, executar e avaliar trabalhos que visem a integração, desenvolvimento e adaptação do homem ao trabalho e à organização; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos psico-sócio-econômicos, acompanhar a implantação de programas; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; apresentar relatórios periódicos; coordenar e orientar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; orientar, coordenar e acompanhar trabalhos de reabilitação profissional, juntamente com outros profissionais; executar atribuições correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: Atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades na modalidade de ensino destinada a pessoas que não tiveram acesso à educação na idade adequada ou que não concluíram seus estudos escolares Educação de Jovens e Adultos (EJA). Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo, planejar com o Coordenador Pedagógico (Professor Coordenador) as ações a serem desenvolvidas para o aluno público alvo da educação especial, manter-se atualizado em relação aos temas relacionados a sua prática como professor, manter sigilo e ética profissionais, ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas, sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino inclusivo, entre outras atividades correlatas.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Executar tarefas elementares, de menor complexidade; desempenha sua atividade no sentido de conservar a boa aparência e manter a ordem no ambiente de trabalho; varrer, raspar e encerar assoalhos; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame; manter a higiene das instalações sanitárias; zelar pela boa ordem e limpeza dos materiais, peças e equipamentos do ambiente de trabalho; receber e transmitir recados; percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos, quando for o caso; abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; observar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas ao estabelecimento de trabalho; desempenhar tarefas afins;

CARPINTEIRO: Desenvolver atividades que envolvam a construção e/ou o conserto de estruturas e objetos de madeira. Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir e reparar madeiramentos de veículos, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria, operar com máquinas de carpintaria, tais como : serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria, orientar trabalhos auxiliares, entre outras atividades correlatas.

PEDREIRO: Atividades que envolvam a construção, reforma e reparos de obras e edifícios, na parte referente à alvenaria. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar aplicar cavações , fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro pra concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo, executar outras atividades correlatas.

PINTOR: Atividades que envolvam trabalhos de pintura em interiores e exteriores de edifícios, móveis e outros objetos. Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, lavar, emassar e preparar superfícies para pintura, remover pinturas antigas, aplicar tintas decorativas ou de proteção, esmaltes, etc., em paredes, estruturas, objetos de madeira ou de metal, fazer retoques em trabalhos antigos, emassar, laquear, esmaltar ou pintar móveis, portas, janelas, postes de sinalização, meios fios, faixas de rolamentos, etc., lixar com materiais próprios, fazer tratamento anticorrosivo, abrir o lustro com polidores especiais, pintar à pistola, com tinta sintética, a duco ou similar, executar moldes à mão livre e aplicar com uso do modelo, letreiros, emblemas, disticos, placas e outros, supervisionar o serviço de auxiliares, organizar orçamentos ou fazer registros necessários à apuração do custo de mão-de-obra, conservar e limpar os utensílios que utilizar, executar outras atividades correlatas.

ELETRICISTA: Atividades que envolvam a instalação e reparo de circuitos e aparelhos elétricos. Instalar, recepcionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder à conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a operação de máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores. Operar com equipamentos de terraplanagem na construção de estradas, açudes e barragens, operar com máquinas de dragagem na execução de obras de drenagem e irrigação, executar serviços de destocamento com equipamento adequado, para implantação de lavouras mecanizadas, operar com máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terra, aterros e trabalhos semelhantes, operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc., comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, lavrar e discar terras, preparando-as para plantio, executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas cuja operação lhe for confiada, executar pequenos reparos mecânicos em tratores ou máquinas quando necessário, fazer registros completos, em boletins apropriados, do andamento das obras sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA DE CAMINHÕES: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do Município. Dirigir veículos passeios e utilitários, caminhonetes, caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros, auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário, manter o veículo abastecido providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas , indicadores de direções de dínamos, providenciar os reparos necessários, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo, recolher ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho, zelar pela limpeza e conservação do veículo mantendo-o em perfeitas condições de uso encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiada, executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - TABELAS DE PONTUAÇÃO

GRUPO NÍVEL I – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada na área no Setor Público, nos últimos 05 anos.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	25,0
Experiência de trabalho comprovada na área no Setor Privado, nos últimos 05 anos	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	25,0
Curso Especifico na área	No mínimo 40hs	30,0	30,0
Cursos em Áreas Afins	No mínimo 40hs	2,5	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

GRUPO NÍVEL II – SUPERIOR COMPLETO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada na área no Setor Público, nos últimos 05 anos.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	25,0
Experiência de trabalho comprovada na área no Setor Privado, nos últimos 05 anos.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	25,0
Pós-Graduação Lato Sensu, no máximo de 05 (cinco)		1,0	5,0
Mestrado, no máximo de 02 (dois)		2,5	5,0
Doutorado no máximo de 02 (dois)		2,5	5,0
Curso de Capacitação específico na área do cargo pretendido	No Mínimo 40 hs	25,0	25,0
Cursos Áreas Afins	No Mínimo 40hs	2,0	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

QUADRO VI CRONOGRAMA

Inscrições	14 e 15 de agosto
Avaliação da documentação	18 e 19 de agosto
Divulgação do resultado parcial	20 de agosto
Prazo para recursos	21 e 22 de agosto
Análise dos recursos	25 e 26 de agosto
Divulgação do resultado final	27 de agosto
Homologação	28 de agosto

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA TCP ELETROS LTDA, CNPJ Nº 49.998.224/0001-23 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302-97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.998.224/0001-23, com Endereço na Rua Coronel Galdino, nº 335, Bairro Bosque, Rio Branco-Ac, representado pela senhora Aurenir de Carvalho Castro Pacheco, inscrito no CPF Nº 091.329.372-53 e RG nº 76891 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preço, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Xapuri-Ac.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO passará a ser de 18 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri – AC, 16 de julho de 2025

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa TCP ELETROS LTDA, CNPJ Nº 49.998.224/0001-23 como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA AMPLOTEC LTDA, CNPJ Nº 29.162.365/0001-02 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302-97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa AMPLOTEC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.162.365/0001-02, com sede na Av. Oeste, nº 772, Bairro: Tucumã, Rio Branco-Ac, representado pelo senhor Daniel Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF Nº 005.651.942-75 e RG nº 11273194 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preço, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Xapuri-Ac.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO passará a ser de 18 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

XAPURI – ACRE 16 DE JULHO DE 2025

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa AMPLOTEC LTDA, CNPJ Nº 29.162.365/0001-02 Como Contratado.